Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

EMENDA

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:
ACRESCENTA NO PROJETO SUBSTITUTIVO, INCISOS E RENUMERA OS SEGUINTES NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 411

E002/21FR

EMENDA ADITIVA
REFERENTE: Substitutivo do Projeto de Lei Complementar 18/2021
AUTORIA: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda ao substitutivo do projeto de lei 18/2021 do Prefeito Municipal, acrescentando incisos IX, X, XI, XII. XIII e XIV no artigo 411° e renumerando os seguintes que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 411°

... omissis...

IX - fomentar a produção cultural do Município;

X - fomentar a formação de público para a cultura no Município;

XI - a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para atividades culturais no Município;

XII - a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para o fortalecimento da cultura afro-brasileira no Município;

XIII – a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores culturais e para o fomento de atividades culturais;

XIV – o planejamento e organização do calendário cultural do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XV – a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;

XVI – a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Ribeirão Preto;

XVII – a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;

XVIII – a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

XiX – o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XX – o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;

XXI – o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;

XXII – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Ramon F. Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa complementar o quadro de atribuições pertinentes à atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto órgão da administração municipal responsável pela gestão, fomento e desenvolvimento de ações e projetos de fortalecimento da cultura no município.
Cabe a este órgão a formulação, coordenação e execução de políticas voltadas à atividades culturais, formação de público, fortalecimento da cultura afro-brasileira, fomento à produção cultural e condução de equipamentos voltados à preservação da cultura e a emenda busca resguardar esta responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ramon F. Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL